

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

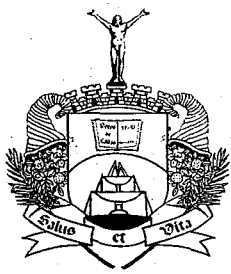
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.346 /

**“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 13.312, DE 28 DE ABRIL DE 2020, QUE 'DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, A ADOÇÃO DO DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS) NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 13.279, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE 'ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO EM FACE DA POSSIBILIDADE DE SURTO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DO CORONAVÍRUS (COVID-19)', E AO DECRETO Nº 13.286, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE 'DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA FINS DE SUA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a “Deliberação quanto à retomada das atividades de musculação em academias e similares”, datada de 03 de junho de 2020, pelo Comitê Municipal Gestor Extraordinário do Plano de Contingenciamento em Saúde do Coronavírus – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 13.278, de 17 de março de 2020;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.346 - fl. 02/03 /

## DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 13.312, de 28 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a flexibilização das medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, a adoção do Distanciamento Social Seletivo (DSS) no Município de Poços de Caldas, altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 13.279, de 18 de março de 2020, que 'Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento em face da possibilidade de surto de doença infecciosa viral respiratória através do coronavírus (COVID-19)', e ao Decreto nº 13.286, de 21 de março de 2020, que 'Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Poços de Caldas decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas para fins de sua prevenção e enfrentamento' e dá outras providências.", passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 1º (...)*

*(...)*

*§ 12. As academias e similares poderão funcionar a partir do dia 15 de junho de 2020, para a prática de exercícios de musculação, desde que: (AC)*

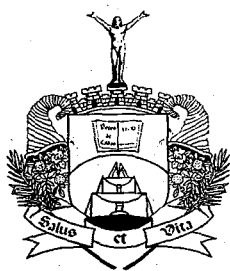
- I- tenham passado por orientação presencial promovida pela Secretaria Municipal de Saúde; (AC)*
- II- possuam plano de contingenciamento aprovado pelo Comitê Extraordinário COVID-19; (AC)*
- III- observem, rigorosamente, as determinações de saúde e segurança estabelecidas na "Deliberação quanto à retomada das atividades de musculação em academias e similares", de 03 de junho de 2020, lavrada pelo Comitê Extraordinário COVID-19, e outras deliberações futuras que porventura vierem a existir. (AC)*

*§ 13. Excepcionalmente, na sexta feira, 12 de junho de 2020, dia dos namorados, os restaurantes poderão funcionar até às 24 (vinte e quatro) horas. (AC)*

*Art. 2º (...)*

*(...)*

- XII- instituições de ensino de modo geral tais como creches, educação infantil, ensino regular, ensino superior, artes, línguas, cursos de informática, cursos profissionalizantes e outros, exceto as instituições*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.346 - fl. 03/03 /

que promovam cursos que não caracterizem aglomeração de pessoas, e que tenham seus planos de contingenciamento aprovados pelo Comitê Extraordinário COVID-19, em observância às determinações de saúde e segurança impostas por meio de deliberação deste órgão.  
(NR)''

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 2º do Decreto nº. 13.312, de 28 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JUNHO DE 2020.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CELSO DONATO DE MORAIS FILHO

Secretário Municipal de Governo

RICARDO FONSECA OLIVEIRA

Secretário Municipal Interino de Esportes e Lazer

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI

Secretário Municipal de Saúde

Coordenador do Comitê Extraordinário COVID-19

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 462, de 11/06/2020.